



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Credenciamento de empresa especializada, autorizada e apta a atuar no mercado de tecnologia da informação voltado à gestão de folha de pagamento, para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, destinado ao processamento das consignações incidentes sobre as remuneração dos servidores ativos, proventos de aposentadoria e pensões por morte que compõem a folha de pagamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, mediante disponibilização de sistema informatizado em regime de licenciamento gratuito (comodato), sem qualquer ônus financeiro para o PRESSEM.

1.2. O credenciamento visa possibilitar que a empresa especializada implante, opere e mantenha, em favor do PRESSEM, sistema eletrônico próprio para controle, reserva, averbação e conciliação das consignações facultativas e compulsórias, assegurando maior segurança jurídica, eficiência administrativa e transparência ao processo de gestão da margem consignável da folha de pagamento do Regime Próprio de Previdência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Conforme art. 74, IV, c/c art. 79, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 083/E, de agosto de 2024, que dispõe sobre o procedimento de credenciamento; e Decreto nº 025/E, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores e beneficiários do Regime.

2.2. Aplicam-se, ainda, no que se refere ao sistema eletrônico objeto deste credenciamento, a Lei nº 9.609/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador), a Lei nº 9.610/1998 (direitos autorais) e a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), por envolver o tratamento de dados pessoais dos servidores e beneficiários do PRESSEM.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto deste Termo de Referência consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação, sem custos ao erário, dos serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável em regime de licenciamento gratuito (comodato), mediante modelo não excludente, com operação concomitante das empresas que atenderem aos requisitos de habilitação.

3.2. Para fins deste credenciamento, consideram-se as seguintes definições:

- Sistema: conjunto de componentes interligados, incluindo software e processos, que operam de forma integrada para a gestão eletrônica das consignações em folha de pagamento e para outros fins correlatos, disponibilizado via internet (nuvem);
- Consignação: procedimento de inserção, no sistema de folha de pagamento do Consignante, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

informações necessárias à retenção de determinado valor da remuneração dos servidores ativos, dos proventos de aposentadoria ou das pensões por morte do Consignado, para posterior repasse à Consignatária;

- Consignado: servidor ativo, aposentado ou pensionista vinculado ao PRESSEM que, por contrato, tenha estabelecido com a Consignatária relação jurídica que autorize o desconto da consignação;
- Consignatária: pessoa jurídica de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o Consignado;
- Consignante: PRESSEM – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, que procede aos descontos relativos à consignação em favor da Consignatária;
- Credenciada/Administradora: empresa especializada, contratada mediante credenciamento, responsável por implantar, gerenciar e controlar o sistema eletrônico de margem consignável, sem custos para o erário;
- Margem total: valor total que pode ser averbado na folha do mês de pagamento do Consignado;
- Margem disponível: valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do Consignado, obtido mediante a subtração da margem total pelas consignações existentes.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da justificativa da necessidade do objeto:

4.1.1. O PRESSEM, na qualidade de gestor da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Vista, necessita de sistema eletrônico especializado para o controle da margem consignável, de forma a assegurar segurança, agilidade e conformidade com os limites legais aplicáveis às consignações compulsórias e facultativas.

4.1.2. A gestão manual ou descentralizada das informações relativas à margem consignável expõe o PRESSEM a riscos de inconsistência, retrabalho e insegurança jurídica na relação com as instituições consignatárias, sendo necessária a adoção de sistema informatizado que promova a automação da consulta, reserva, averbação e conciliação das consignações.

4.1.3. A adoção de sistema eletrônico de margem consignável proporciona maior transparência e controle sobre o endividamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, além de reduzir a carga operacional do setor responsável pela folha de pagamento do PRESSEM.

4.1.4. Ressalta-se que a contratação, por meio de credenciamento, não acarretará ônus financeiro para o PRESSEM, uma vez que o serviço será disponibilizado em regime de licenciamento gratuito (comodato), cabendo à empresa credenciada implantar, manter e operar o sistema sem custos para o erário, sendo sua remuneração decorrente de relação contratual direta com as instituições consignatárias que aderirem ao sistema.

4.1.4.1. O modelo de remuneração da credenciada pela relação contratual direta com as consignatárias não poderá comprometer a higidez financeira dos consignados. As tarifas operacionais do sistema cobradas das instituições consignatárias deverão ser justas e compatíveis com as praticadas no mercado, devendo a credenciada demonstrar que tais valores não resultam em majoração dos juros ou tarifas finais cobradas dos servidores municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

4.1.5. Não é possível, desde logo, parametrizar quantitativo a ser contratado, uma vez que a utilização do sistema pelos servidores ativos, aposentados, pensionistas, e pelas consignatárias decorre da adesão facultativa de cada um, conforme suas necessidades.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Para o melhor atendimento do objeto, o credenciamento apresenta-se como a modalidade mais adequada, por permitir ao PRESSEM proporcionar maior segurança jurídica e operacional ao processo de gestão das consignações, viabilizando a pluralidade de empresas especializadas interessadas em disponibilizar o sistema, sem custos ao erário.

5.2. O sistema eletrônico de margem consignável a ser implantado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

5.2.1. Gestão das consignações

- Automação da consulta e do controle do limite de uso da margem consignável, assegurando conformidade com a legislação vigente;
- Reserva e averbação eletrônica das consignações em folha de pagamento, garantindo agilidade e precisão no processamento;
- Indicação das parcelas dos descontos para inserção na folha de pagamento, reduzindo a carga de trabalho do setor de recursos humanos/previdência;
- Conciliação das parcelas efetivamente descontadas ou não com as instituições consignatárias, reduzindo erros e inconsistências operacionais;
- Disponibilização de relatórios detalhados para controle e tomada de decisão administrativa;
- Portabilidade e refinanciamento de contratos entre instituições financeiras, quando autorizados pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

5.2.2. Monitoramento do endividamento

- Emissão de relatórios estratégicos sobre o uso da margem consignável e a evolução do endividamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- Identificação de padrões de comprometimento da renda, apoiando a prevenção do superendividamento;
- Alertas sobre uso excessivo do crédito consignado.

5.2.3. Requisitos técnicos mínimos

- Sistema disponibilizado via internet (nuvem – SaaS), sem necessidade de instalação local, com acesso contínuo (24/7) por navegador compatível ou aplicativo mobile (Android e iOS);
- Autenticação segura dos usuários, com possibilidade de autenticação em dois fatores;
- Criptografia das transações (certificado SSL) e registro de auditoria dos acessos e operações realizadas;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

- Rotina de backup diário e procedimentos de recuperação de dados em caso de falha ou incidente;
- Parametrização do sistema conforme as normas e limites definidos pelo PRESSEM para a margem consignável.

5.3. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidore ativo, aposentado e pensionista não poderá exceder os limites estabelecidos na legislação previdenciária e no Decreto nº 025/E, de 19 de fevereiro de 2020, no que for aplicável aos proventos e pensões geridos pelo PRESSEM, observada a ordem de prioridade dos descontos definida pelo órgão gestor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas especializadas no desenvolvimento, implantação e gestão de sistemas eletrônicos de consignação em folha de pagamento, que comprovem experiência e capacidade técnica compatível com o objeto.

6.2. As condições técnicas e operacionais do sistema deverão observar as normas legais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021, a LGPD e as normas internas do PRESSEM relativas à margem consignável.

6.2.1. A execução do serviço e o funcionamento da solução tecnológica serão acompanhados e fiscalizados por comissão/servidor designado pelo PRESSEM, devendo ser lavrado Termo de Fiscalização Técnica e de Conformidade em LGPD a cada ciclo de avaliação técnica.

6.3. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação, indicando sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços.

6.4. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, não sendo o PRESSEM responsável por tais custos, independentemente do resultado do procedimento.

6.5. É vedada a participação de empresas: (a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação; (b) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública; (c) reunidas em consórcio ou coligação; (d) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa requerente do credenciamento, ou que possuam vínculo direto entre si; (e) que possuam vínculo com servidores do PRESSEM.

6.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido ao PRESSEM, na forma de requerimento, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Comprovantes de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos para com o INSS e o FGTS;
- Consulta no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;
- Contrato ou estatuto social vigente e atas de assembleia com a nomeação dos diretores;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO ROBERTO BRAGATO EM 25/09/2026 14:02:19
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADELAIDE CRISTINA GOMES DE AZEVEDO EM 25/09/2026 13:54:21

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 171433F97





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

- Comprovação de capacidade técnica para o desenvolvimento, implantação e operação de sistema eletrônico de margem consignável, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por órgão ou entidade pública ou privada;
- Declaração de conformidade com a LGPD quanto ao tratamento de dados pessoais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade do representante legal;
- Outros documentos que a legislação exigir.

7.2. A análise da documentação será realizada por comissão designada pelo PRESSEM, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, contado do recebimento do requerimento, seguida de análise jurídica após a habilitação.

7.3. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. Durante o prazo de validade do credenciamento, o PRESSEM poderá convocar o credenciado para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 60 (sessenta) meses.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual, conforme faculdade prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor do Contrato e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, designados pelo PRESSEM, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do PRESSEM (Contratante):

- Publicar o extrato do credenciamento e do contrato no Diário Oficial do Município;
- Definir as regras e normas que regem o processo de consignação na folha de pagamento, comunicando previamente a Contratada sobre alterações, para os ajustes necessários no sistema;
- Disponibilizar à Contratada arquivo digital com a base de dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas das consignações vigentes, bem como atualizações periódicas;
- Efetuar os descontos autorizados em folha de pagamento e repassar os respectivos valores às instituições consignatárias, conforme processamento do sistema;
- Habilitar, bloquear ou suspender, no sistema, as consignatárias e os usuários autorizados;
- Comunicar à Contratada decisões judiciais que envolvam as consignações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

10.2. São obrigações da Contratada:

- Implantar, gerenciar e manter o sistema eletrônico de margem consignável, assegurando acesso contínuo durante a vigência do contrato, sem custos para o PRESSEM;
- Parametrizar no sistema as normas e os limites definidos pelo PRESSEM;
- Realizar a averbação eletrônica das operações autorizadas pelos servidores ativos, aposentados, pensionistas, e pelas consignatárias habilitadas;
- Efetuar, mensalmente, a conciliação dos valores consignados, descontados ou não, para atualização da base de dados;
- Disponibilizar relatórios de monitoramento do endividamento e das operações processadas no sistema;
- Fornecer suporte técnico aos usuários e às consignatárias, em dias úteis, em horário comercial;
- Assegurar a segurança, a integridade e a confidencialidade dos dados pessoais tratados no sistema, em conformidade com a LGPD;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva do sistema, garantindo seu pleno funcionamento.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os direitos de propriedade intelectual e autoral sobre o sistema eletrônico, suas adaptações e atualizações, permanecem reservados exclusivamente à empresa credenciada, nos termos da Lei nº 9.609/1998 e da Lei nº 9.610/1998, não se transferindo ao PRESSEM qualquer direito de propriedade sobre o software, mas tão somente a licença de uso na forma prevista no contrato.

12. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

12.1. A Contratada obriga-se a guardar sigilo, por si e por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão do contrato, respondendo pelas consequências de sua divulgação indevida, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei e do contrato.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado, apresentar documentação ou declaração falsa, praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e multa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO ROBERTO BRAGATO EM 25/09/2026 14:02:19
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADELAIDE CRISTINA GOMES DE AZEVEDO EM 25/09/2026 13:54:21

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 171433F97





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

14.2. Poderá o credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se em vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação das consignações em andamento.

14.3. Em caso de extinção do contrato, por qualquer motivo, a Contratada obriga-se a transferir ao PRESSEM os dados e informações relativos ao sistema, garantindo sua integridade e disponibilidade, e a promover a exclusão irrecuperável dos dados após a transferência, observada a LGPD.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Tendo em vista que o credenciamento não gerará ônus financeiro para o PRESSEM, não haverá pagamento a ser realizado em favor da empresa credenciada, tampouco despesa pública a ser empenhada, ressalvado eventual repasse de valores relativos a consignações descontadas em folha de pagamento, quando aplicável.

16. JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

16.1. A empresa credenciada será selecionada por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV, c/c art. 79, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 083/E, de agosto de 2024, que dispõe sobre o procedimento de credenciamento.

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não se aplica, em razão de a contratação não ter custo financeiro para o PRESSEM.

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso, observados a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legalmente permitidas.

18.3. O PRESSEM figura na qualidade de controlador dos dados fornecidos à Contratada, sendo esta enquadrada como operadora dos dados, cabendo-lhe adotar as medidas técnicas e organizacionais necessárias à segurança, ao sigilo e à confidencialidade dos dados pessoais tratados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do PRESSEM, ressalvados os registros que não caracterizem alteração do contrato, os quais poderão ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da mesma Lei.

Boa Vista, data constante no sistema.

Elaborado por:

(assinatura eletrônica)
Adelaide Cristina Gomes de Azevedo
Diretora de Administração e Finanças

De acordo:

(assinatura eletrônica)
Paulo Roberto Bragato
Presidente do Pressem

